



NOTA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.20052024

1. Introdução

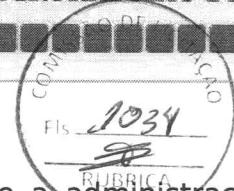
Este documento tem como objetivo detalhar a implementação e os resultados do procedimento de pregão, uma modalidade de licitação destacada pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no inciso I do artigo 28. O pregão é adotado para a aquisição de bens e serviços comuns e é reconhecido por sua eficiência operacional e elevada transparência. Este método promove uma competição saudável entre os licitantes, resultando em economias significativas para o erário público, o que reforça o compromisso do governo com a gestão fiscal responsável e o uso eficiente dos recursos públicos.

2. Transparência e Publicidade

Conforme estipulado pelo artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a transparência é um dos pilares essenciais nos procedimentos de licitação, sendo primordial a publicidade completa dos editais e seus anexos. Este mandado é rigorosamente cumprido através da publicação detalhada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), um mecanismo essencial para garantir a abertura e a clareza do processo licitatório. A publicação no PNCP foi realizada precisamente aos , às , assegurando não apenas o cumprimento da legislação, mas também proporcionando amplo acesso aos documentos relevantes.

Além do PNCP, a divulgação estende-se a outras plataformas de mídia oficial quando necessário, ampliando significativamente o espectro de potenciais participantes e promovendo uma competição mais acirrada entre os fornecedores. Esta prática não só cumpre com os requisitos legais estabelecidos pela nova Lei de Licitações mas também promove um ambiente de licitação mais competitivo e inclusivo.

Ao garantir que os detalhes dos editais sejam acessíveis de forma ampla e em tempo hábil, o governo reforça seu compromisso com a integridade e a eficácia dos processos de contratação pública. Isso não apenas melhora as oportunidades de negócios para os fornecedores, mas também assegura que as entidades governamentais possam obter as melhores condições de mercado, beneficiando-se assim das ofertas mais vantajosas disponíveis.



3. Contexto Jurídico e Decisões

Normativas

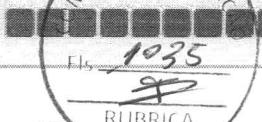
O pregão é estrategicamente desenhado para assegurar que a administração pública adquira bens e serviços a preços mais vantajosos e de forma eficaz, beneficiando-se de um ambiente de mercado aberto e competitivo. Este processo émeticamente regulamentado para assegurar que todas as propostas sejam apresentadas e avaliadas objetivamente, com base no critério de menor preço. Os artigos 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021 delineiam claramente os prazos e os modos de disputa, garantindo que o pregão seja conduzido de maneira justa e com estrita aderência aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A estrutura legal robusta em torno do pregão não apenas facilita a obtenção de preços competitivos, mas também reforça a integridade do processo de contratação pública, assegurando que cada decisão contribua para o desenvolvimento sustentável e a eficiência governamental.

Através deste relatório, destacamos como o pregão, conduzido sob os rigores da Lei nº 14.133/2021, exemplifica o compromisso contínuo da administração em promover práticas de contratação que são não apenas economicamente vantajosas, mas também alinhadas com os mais altos padrões de transparência e responsabilidade governamental. Este processo não só maximiza o valor para o dinheiro público como também consolida a confiança na administração pública, mostrando que é possível alcançar excelente eficácia operacional enquanto se mantém firme nos princípios éticos e legais.

4. A Importância do Deságio nas Licitações

A demonstração efetiva de deságio em processos licitatórios transcende meramente o âmbito financeiro, alcançando o cerne dos princípios fundamentais prescritos pelo Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Cada um desses princípios—que abrangem desde a legalidade e a moralidade até a eficiência e a publicidade—constitui uma coluna vertebral que sustenta a integridade e a equidade do processo de licitação. Quando o deságio é transparentemente evidenciado emeticamente justificado, ele se transforma em uma manifestação concreta do compromisso da Administração Pública em operar não apenas em estrita observância às normativas legais, mas também em prol do interesse público. Esta prática não só valida o cumprimento da legislação como reforça um engajamento autêntico e responsável com os princípios éticos e sociais que orientam a gestão dos recursos públicos, assegurando que as ações governamentais refletem um compromisso verdadeiro com a justiça, a transparência e a responsabilidade fiscal.

A relevância de um processo licitatório que efetivamente demonstra deságio vai além do aspecto financeiro; ela toca a base dos princípios elencados no Art. 5º da mencionada lei. Cada princípio—desde a legalidade e a moralidade até a eficiência e a publicidade—é um pilar que sustenta a integridade e a justiça do



processo licitatório. O deságio, quando claramente demonstrado e justificado, conforme abaixo especificado, serve como uma prova tangível de que a Administração está agindo não apenas em conformidade com a lei, mas com um compromisso genuíno para com o interesse público.

A seguir, apresentamos a demonstração do deságio obtido no certame, destacando o impacto econômico e a vantagem financeira alcançada por meio da licitação, reforçando a efetivação dos princípios de economicidade e eficiência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESÁGIO %	VALOR ECONOMIZADO
1	ATROFINA	1,96	0,90	54,08	434,00
2	ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO SOL INJ 1G FR 20 ML	49,99	25,54	48,91	11.220,50
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ 250MG/ML	9,02	4,61	48,89	2.024,50
4	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOL. INJ	18,91	9,66	48,92	4.244,50
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	0,72	0,37	48,61	290,70
6	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJETÁVEL	12,56	6,42	48,89	2.819,00
7	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ.	5,33	2,72	48,97	1.196,50
8	ATENOLOL 50MG	0,16	0,08	50,00	36,00
9	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO 20 ML	3,61	1,83	49,31	97,32
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	12,56	6,42	48,89	338,28
11	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.	3,34	1,71	48,80	1.049,30
12	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN)	3,00	1,10	63,33	2.544,00
13	CAPTOPRIL 25 MG	0,08	0,03	62,50	2,80
14	COMPLEXO B INJ	2,95	1,51	48,81	529,60
15	CLOPIDOGREL 75 MG	1,35	0,50	62,96	190,00
16	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,51	0,33	35,29	532,80
17	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	6,13	3,13	48,94	6.604,80
18	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	8,55	4,37	48,89	767,60
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	15,15	6,00	60,40	1.035,00
20	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SUSPENSÃO	18,16	3,00	83,48	788,00
21	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	3,75	3,00	20,00	270,00
22	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ 2,5ML	3,33	1,65	50,45	804,00
23	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ	2,22	0,86	61,26	306,40
24	DRAMIM GOTAS	23,17	21,93	5,35	562,60



1036
RUBRICA
1.416,00

25	DIGOXINA 0,25MG	0,30	0,16	46,67 Fls	34,40
26	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	12,12	6,30	48,02	1.416,00
27	DOPAMINA CLORIDRATO SOL. INJ 5 MG/ML	6,14	4,30	29,97	540,00
28	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	3,39	1,35	60,18	462,00
29	ETILEFRINA 10MG/ML	3,07	2,05	33,22	286,00
30	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ	4,19	1,70	59,43	283,00
31	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2 ML	43,85	9,80	77,65	1.800,50
32	FUROSEMIDA 40MG	2,48	1,27	48,79	445,20
33	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.	19,65	10,04	48,91	7.056,80
34	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	43,72	22,34	48,90	3.925,20
35	GENTAMICINA 10MG/ML SOL INJ.	3,22	1,65	48,76	289,00
36	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	2,47	1,26	48,99	221,80
37	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	1,26	0,64	49,21	283,00
38	HEPARINA 0,25ML 5000UI SOL. INJ	12,09	6,18	48,88	1.085,40
39	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOL. INJ	9,97	5,09	48,95	2.238,00
40	LEVOFLOXACINO 500MG	3,18	1,62	49,06	3.427,20
41	MANITOL 200MG/ML 20% SOL. INJ 250 ML	15,70	8,02	48,92	23.963,20
42	METRONIDAZOL 500MG 100 ML SOL.	8,99	4,59	48,94	1.614,40
43	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ	1,28	0,65	49,22	230,00
44	METILSULFITO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ	4,36	2,23	48,85	782,80
45	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJ. 3 ML	6,95	3,55	48,92	12.480,00
46	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ	22,66	11,58	48,90	6.103,20
47	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJ	14,47	7,39	48,93	2.598,40
48	OMEPRAZOL 20MG	0,19	0,10	47,37	170,00
49	PHOSFOEMEMA- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML	20,75	10,60	48,92	4.657,50
50	PREDNISONA 20 MG	0,44	0,22	50,00	396,00
51	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO	117,73	60,16	48,90	15.854,70
52	PROMETAZINA 50MG/2 ML SOL. INJ	4,31	3,00	30,39	191,00
53	PROPRANOLOL 40MG	0,13	0,07	46,15	37,00
54	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3,59	1,57	56,27	5.134,80
55	TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJ.	3,53	1,46	58,64	354,30
56	TRIACIL 20MG/ML	144,65	25,00	82,72	12.465,00
57	BUPIVACAÍNA C/	39,59	15,09	61,88	5.485,80



Fis 1036
RUBRICA

	VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML				
58	BUPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 0,25% SOL. INJ 20 ML	40,85	15,56	61,91	5.660,70
59	DIAZEPAM 10MG/ML SOL. INJ	1,75	0,67	61,71	404,00
60	FENTANILA CITRATO SOL. INJ 78,5 UG/ML (EQUIV. 50UG/ML)	8,03	3,06	61,89	13.352,40
61	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR SOL INJ 20 ML	12,94	4,93	61,90	11.954,00
62	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML SOL. INJ	11,70	4,46	61,88	10.808,00
63	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	14,06	5,35	61,95	18.186,00
64	LIDOCAÍNA 10MG/ML 10 % SPRAY 50 ML	90,34	34,40	61,92	66.768,00
65	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ 20 ML	22,91	8,72	61,94	33.865,60
66	IOBITRIDOL 350 MG/ML SOL.INJ 100 ML / MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO 350	203,40	92,18	54,68	147.971,20
67	RINGER + LACTATO 500 ML SOL. INJ	19,07	12,66	33,61	4.961,40
68	SORO GLICO-FISIOLÓGICO (1:1) 500 ML SOL. INJ	11,22	7,45	33,60	9.730,00
69	SORO GLICOSE 5% 50MG/ML 500 ML SOL. INJ	11,72	7,82	33,28	2.031,20
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOL. INJ.	10,15	6,74	33,60	45.770,40
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOL. INJ.	9,28	6,16	33,62	28.168,00
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL. INJ.	7,00	4,65	33,57	7.284,00
73	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (EPITEZAN)	23,08	13,24	42,63	984,00
74	ALGENATO DE CALCIO COM PRATA	40,42	23,18	42,65	3.448,00
75	CARVÃO ATIVADO (CURATIVO/PLACA)	72,41	41,35	42,89	3.106,00
76	COLAGENASE+ CLORANFENICOL POM	28,45	16,24	42,92	3.052,50
77	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	6,66	3,80	42,94	572,00
78	METRONIDAZOL POMADA	19,12	10,92	42,89	1.230,00
79	FITO OSCAR	101,87	58,17	42,90	5.244,00
80	KELIX CURATIVO	50,99	29,12	42,89	2.187,00
81	PRONTOSAN SOLUÇÃO	154,83	88,41	42,90	6.642,00
82	PAPAINA A 10%	142,62	81,44	42,90	4.894,40
83	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UIG	24,26	13,85	42,91	1.041,00
84	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	9,50	5,42	42,95	612,00
85	ANESTALCON COLIRIO OFTÁLMICO	12,76	6,08	52,35	1.336,00
86	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOL. OFTÁLMICA	12,99	6,19	52,35	1.360,00
87	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	60,40	28,75	52,40	3.165,00

88	REGENCIL POMADA OFTALMICA	21,51	10,24	52,39	1.127,00
89	TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTALMICA 5 ML	21,86	10,42	52,33	4.004,00
Total economizado					605.919,60

5. Destaque do Ranking de Maiores Economias Obtidas por Fornecedor

Para fornecer uma visão clara e detalhada sobre a eficiência do processo de pregão, é essencial analisar e destacar as maiores economias obtidas por fornecedor. Este ranking é uma ferramenta valiosa para avaliar o impacto financeiro das estratégias de contratação e identificar quais fornecedores contribuem significativamente para a maximização dos recursos públicos. Abaixo, apresentamos um modelo de tabela que demonstra essas economias, classificando os fornecedores com base no deságio oferecido e no valor absoluto economizado em relação às estimativas iniciais do governo:

POSIÇÃO	FORNECEDOR	DESÁGIO %	VALOR ECONOMIZADO
1º	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	52,41	29.940,80
2º	MEDICI HOSPITALAR LTDA	48,35	575.978,80
Total economizado			605.919,60

Este ranking não apenas sublinha a eficácia da modalidade de pregão em promover uma competição saudável e reduzir custos, mas também destaca a competência e a confiabilidade dos fornecedores que conseguem oferecer as melhores condições sem comprometer a qualidade e a conformidade com os termos contratuais. Utilizar essas informações ajuda a administração pública a fazer escolhas informadas em futuras licitações, fortalecendo as políticas de gasto público e assegurando um uso mais eficiente dos recursos governamentais.

6. Encaminhamento para Decisão

Após uma avaliação minuciosa e considerando a evidente demonstração de economia e eficiência alcançadas, recomenda-se enfaticamente a continuidade da utilização do pregão como estratégia primordial para contratações públicas. Esta modalidade tem provado ser excepcionalmente eficaz em promover a competição leal e em maximizar o retorno sobre os investimentos públicos, conforme refletido nos deságios significativos apresentados pelos licitantes.

A adjudicação deve ser concedida ao fornecedor que não apenas ofereceu o maior deságio, mas também demonstrou plenamente sua capacidade e integridade para cumprir com os termos contratuais estipulados. É imperativo que a escolha final seja baseada em uma análise abrangente que considere a sustentabilidade financeira da oferta e a habilidade do fornecedor em aderir a todas as normativas e expectativas de qualidade.

Esta recomendação visa não apenas assegurar a continuidade das práticas de contratação eficientes, mas também fortalecer a confiança na integridade dos processos de licitação, alinhando-os com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. Portanto, a implementação desta decisão irá reiterar o compromisso do órgão em promover a transparência e a responsabilidade fiscal, enquanto obtém as melhores condições possíveis para o governo e a sociedade.

7. Conclusão

A modalidade de pregão eletrônico tem demonstrado ser uma ferramenta altamente eficaz no contexto das licitações públicas, contribuindo significativamente para a otimização dos recursos públicos. Esta metodologia não só possibilita uma substancial economia de custos, mas também garante a adesão rigorosa aos princípios de transparência e competitividade, que são fundamentais para a administração pública. A manutenção e continuidade desta prática são recomendadas enfaticamente para assegurar a eficiência contínua nas práticas de contratação pública.

Este relatório destaca o compromisso da administração com a integridade, eficiência e economicidade nas contratações públicas e salienta a capacidade do pregão eletrônico de adaptar-se a um ambiente governamental em constante mudança e às crescentes exigências da sociedade. Ao adotar consistentemente esta metodologia, reforçamos a conformidade com as melhores práticas internacionais e asseguramos que cada decisão de contratação maximize o valor para o contribuinte, fortalecendo assim a confiança do público nas instituições governamentais.

É importante ressaltar que o pregão eletrônico minimiza os custos transacionais e aumenta a competitividade, permitindo que qualquer licitante, com acesso à internet, possa participar dos certames de qualquer local. Contudo, a eficácia deste processo depende crucialmente da competência e vigilância do pregoeiro em aplicar os normativos adequadamente para desclassificar lances inexequíveis e verificar a habilitação dos licitantes, protegendo a licitação contra práticas irresponsáveis.

Além disso, o pregão eletrônico promove uma maior segurança na condução das licitações, devido à sua ampla publicidade. Conforme análises de especialistas como Marçal Justen Filho e Ronny Charles, o pregão eletrônico traz vantagens econômicas expressivas, amplia o número de licitantes potenciais e simplifica o procedimento licitatório, culminando em melhores preços e condições para a administração, sem comprometer a qualidade.

Esta prática não apenas suporta a transparência e eficácia das contratações públicas, mas também promove uma contratação mais justa e econômica.



Portanto, recomenda-se que, caso seja do entendimento da autoridade competente, o processo seja adjudicado e homologado conforme discutido nesta nota técnica. Tal ação não só será alinhada com as normativas e melhores práticas, mas também reafirmará o compromisso do governo com a eficácia administrativa e o uso responsável dos recursos públicos.



QUIXADÁ/CE, 11 DE JUNHO DE 2024

Romulo Nogueira Castelo Branco
Romulo Nogueira Castelo Branco
PREGOEIRO(A)